

Id:0471C3C689CCF572



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002068/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística da Banda KABELUDO "O MOLEQUE DOIDO" no Município de Pajeú do Piauí nos festejos de São João Batista, de acordo com a proposta apresentada e demais documentos integrantes dos autos.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 145/2025, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretária de Cultura e Turismo e de outro lado o JXP PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 54.088.793/0001-71, sediada na Av. ZEQUINHA FREIRE nº 201, Bairro Vale do Gavião na cidade de TERESINA/PI – CEP: 64069-020.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística da Banda KABELUDO "O MOLEQUE DOIDO" no Município de Pajeú do Piauí nos festejos de São João Batista, de acordo com a proposta apresentada e demais documentos integrantes dos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão...: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Unidade: 36.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0119.2091 - Realização de Eventos Festejos do Padroeiro do Município; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSOS: 500.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Município de Pajeú do Piauí, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Ilma. Sra. Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai, CPF:007.926.623-18 e pela CONTRATADA a empresa JXP PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 54.088.793/0001-71, representado pelo senhor João Pedro Santos Marques, inscrito no C.P.F Nº:078.360.863-21.

Id:1519056AEC44F56F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.002068/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística da Banda KABELUDO "O MOLEQUE DOIDO" no Município de Pajeú do Piauí nos festejos de São João Batista, de acordo com a proposta apresentada e demais documentos integrantes dos autos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Senhora Sra. Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai, Secretária de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0.010.002068/2025, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e nos documentos acostados aos autos, para contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para apresentação artística da Banda KABELUDO "O MOLEQUE DOIDO" no Município de Pajeú do Piauí nos festejos de São João Batista, no Município de Pajeú do Piauí, a ser executado pela empresa detentora de Carta de Exclusividade JXP PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 54.088.793/0001-71 sediada na Av. ZEQUINHA FREIRE nº 201, Bairro Vale do Gavião na cidade de TERESINA/PI – CEP: 64069-020, representado pelo senhor João Pedro Santos Marques, inscrito no C.P.F Nº:078.360.863-21, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais mil reais), determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no sítio eletrônico oficial do município, nem como no PNCP.

Pajeú do Piauí, 20 de junho de 2025.

Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai
Secretária de Cultura e Turismo de Pajeú do Piauí

Aprovo:

Arysson Ramon Dias

Secretário de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí

Id:10EF3501D3A6EEE5



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES LOCAIS POR EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, COMO FORMA DE ESTÍMULO À ECONOMIA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de preferência na contratação de pelo menos 50%(cinquenta por cento) dos serviços de alimentação fornecidos por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres sediados no Município de Cristino Castro – PI, por empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas e também por empresas privadas que recebam incentivos, subsídios ou firmem parcerias com o poder público municipal.

Art. 2º A contratação de restaurantes locais deverá observar os critérios de qualidade, higiene, regularidade fiscal e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Art.3º Esta Lei tem como objetivo:

- I- Estimular a economia local;
- II- Incentivar a geração de emprego e renda no município;
- III- Valorizar os empreendimentos gastronômicos locais;
- IV- Fomentar a circulação de recursos dentro do próprio município.

Art. 4º As empresas que descumprirem esta Lei sem justificativa plausível estarão sujeitas à advertência formal e, em caso de reincidência, poderão ter suspensos os benefícios concedidos pelo Município.



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

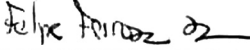
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Administração Pública Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro (PI), em 25 de abril de 2025.


FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL